



04.08.04

PROJETO DE LEI Nº PL 1427 2004  
(Do Deputado Fábio Barcellos)

CEOF CAS & CCJ  
04.08.04

**Cria a Comissão de Avaliação de Remoção de Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** Fica criada vinculada ao Gabinete do Chefe de Polícia Civil a Comissão de Avaliação de Remoções, com o objetivo de assessorar o Chefe de Polícia Civil nas decisões relacionadas com remoções de servidores das carreiras policiais civis do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação de Remoções reunir-se-á mediante convocação do seu Presidente, sempre que houver questões a serem analisadas.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação de Remoções:

- I - acolher e dar parecer sobre recursos de remoções compulsórias;
- II - avaliar solicitações de remoções que, mesmo não contrariando interesses da administração, não tenham sido acatadas;

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação de Remoções será composta por um membro titular e um suplente, servidor da Classe Especial ocupante dos seguintes cargos:

- I - Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - Perito Criminal;
- III - Perito Médico Legista;
- IV - Agente de Polícia;
- V - Escrivão de Polícia;
- VI - Papiloscopista Policial; e
- VII - Agente Penitenciário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL No 1427/04	CU
Fis. N.º 01	CAS

0360364

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples e encaminhadas ao Chefe de Polícia Civil para decisão final.



## **Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Gabinete do Deputado Fábio Barcellos

**Art. 4º** Os membros da Comissão, dentre eles o seu Presidente, serão escolhidos e designados pelo Chefe de Polícia Civil, para exercerem as funções específicas de que trata esta Lei.

**Parágrafo único** - A função de membro da Comissão é considerada de interesse relevante para a administração.

**Art. 5º** O Chefe de Polícia Civil poderá editar normas complementares para cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário

### **JUSTIFICAÇÃO**

Tenho a honra de submeter à deliberação dos meus nobres pares Projeto de Lei que Cria a Comissão de Avaliação de Remoção de Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo criar um órgão de assessoramento direto do Chefe de Polícia Civil para auxiliá-lo nas decisões relacionadas com as remoções de servidores das carreiras policiais civis do Distrito Federal, tornando a administração mais democrática e participativa.

Tendo em vista o benefício que a medida trará para a administração da Polícia Civil do Distrito Federal conclamo os meus ilustres pares a aprovarem o presente projeto de lei.

**FÁBIO BARCELLOS**  
Deputado Distrital - PFL

